

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	752100-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	FERNANDO SILVEIRA LOPES NETO	06/02/2026 13:43 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63094.002930/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para a oficina de Refrigeração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba Vácuo Tipo: Duplo Estágio , Material: Ferro Fundido , Vácuo Máximo: 27,3 MMHG, Vazão Livre: 26 L/MIN, Tensão: 110/220 V, Potência: 1 HP, Componentes Adicionais: Conexões: 1/4 Pol Mfl E 3/8 Pol Mfl , Características Adicionais: Capacidade De Óleo 500ml, Motor:3/4 Cv	605167	UN	4	R\$ 4.155,77	R\$ 16.623,08

2	Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1,5 , Tensão: 110/220 V, Vazão: 400 L/H, Pressão: 1450 PSI, Peso: 11,50 K	229922	UN	2	R\$ 772,60	R\$ 1.545,20
3	Martelete Tipo: Rompedor , Potência: 820 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Encaixe Sds-Plus, Com Maleta	617958	UN	2	R\$ 514,72	R\$ 1.029,44
4	Gás Refrigerante Tipo: R32 , Aplicação: Sistemas De Refrigeração, Apresentação: Cilindro de 9,5 KG.	613141	UN	50	R\$ 665,87	R\$ 33.293,50
5	Conjunto Manifold Componentes: 2 Vias, 3 Mangueiras 900mm Para R12 /R22/R502 E Cor , Aplicação: Manutenção Central De Ar Condicionado , Características Adicionais: Escala Baixa 0 A 30 Mmhg, 0 A 250 Psig (Manovacuô	325850	UN	10	R\$ 385,89	R\$ 3.858,90
6	Conjunto Manifold Digital Componentes: Conjunto De Válvulas E 2 Manômetros , Aplicação: Gases R22 - R134a - R404a - R407c -	450770	UN	2	R\$ 905,86	R\$ 1.811,72
7	Estilete Tipo: Largo , Espessura: 22 MM, Aplicação: Escritório	223460	UN	5	R\$ 8,94	R\$ 44,70

8	Desengripante Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo , Apresentação: Spray , Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar , Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo , Características Adicionais: Sem Cfc Na Composição	262680	UN	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
9	Rebite Pop Material: Alumínio , Tipo: Repuxo , Diâmetro Corpo: 4 MM, Comprimento: 10 MM, CX 1000 UN	432887	CX	1	R\$ 127,66	R\$ 127,66
10	Escada Material: Alumínio , Tipo: Articulado Multifuncional , Quantidade Degraus: 16 UN, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas, Travas Automáticas Nas Catr , Capacidade: 150 K	408686	UN	1	R\$ 684,73	R\$ 684,73
11	Válvula Material: Latão , Tipo: Schrader , Bitola: 1/4 POL, Tipo Rosca: Npt , Tipo Fixação: Roscável (2 Lados)	265512	UN	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
12	Filtro Secador Tipo: Molecular , Aplicação: Refrigeração , Características Adicionais: Com Sílica, Sem Rabicho , Material: Cobre	483796	UN	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00

13	Nível Bolha Material Corpo: Liga De Alumínio E Plástico Pp , Tipo Bolha: 3 Bolhas (Diagonal, Horizontal E Vertical). , Comprimento: 300 M	601642	UN	3	R\$ 24,99	R\$ 74,97
14	Lixa Tipo: Lixa Ferro , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100 , Comprimento: 23 CM, Largura: 28 CM	313005	UN	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
15	Cilindro Gás Material: Descartável , Tipo Gás: Metil Acetileno Propadieno , Volume: 400 GR, Características Adicionais: Cilindro Descartável Para Maçarico Portátil	441073	UN	100	R\$ 40,54	R\$ 4.054,00
16	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Aplicação: Isolamento Térmico Tubulações De Refrigeração , Bitola: 1/2 PO	461002	UN	188	R\$ 4,73	R\$ 890,24
17	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Aplicação: Isolamento Térmico Tubulações De Refrigeração , Bitola: 1/4 PO	461002	UN	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
18	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Aplicação: Isolamento Térmico Tubulações De Refrigeração , Bitola: 3/8 PO	461000	UN	488	R\$ 4,72	R\$ 2.303,36

19	Tubo Isolante Tipo: Tubo Poliplex , Diâmetro: 10 MM, Bitola: 5/8 PO	388659	UN	230	R\$ 6,97	R\$ 1.603,10
20	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Diâmetro: 10 MM, Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split , Bitola: 3/4 PO	387605	UN	188	R\$ 5,23	R\$ 983,24
21	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Diâmetro: 10 MM, Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split , Bitola: 7/8 PO	387607	UN	60	R\$ 10,83	R\$ 649,80
22	Bucha Parafuso Material: Náilon , Comprimento: 5 CM, Espessura: 8 M; Cx com 100 unidades.	245013	CX	9	R\$ 17,76	R\$ 159,84
23	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas	604732	UN	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
24	Fita Material: Propileno Aluminizada , Largura: 48 MM, Comprimento: 25 M, Características Adicionais: Resistente A Solvente E Alta Temperatura , Espessura: 0,23 MM, Tipo: Monoface , Cor: Prata , Resistência Temperatura: 95 °	418679	UN	30	R\$ 32,72	R\$ 981,60

25	Fita Material: Pvc , Largura: 100 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações , Finalidade: Isolamento Em Refrigeração , Cor: Branca	475981	UN	100	R\$ 27,08	R\$ 2.708,00
26	Tubo Cobre Tipo: Redondo , Aplicação: Refrigeração , Diâmetro Externo: 1/4 POL, Diâmetro Interno: 1/32 PO; Rolo 15 metros	371620	ROLO	40	R\$ 184,21	R\$ 7.368,40
27	Tubo Cobre Tipo: Redondo , Aplicação: Refrigeração , Diâmetro Externo: 3/8 POL, Diâmetro Interno: 1/32; Rolo 15 metros	371626	ROLO	65	R\$ 262,61	R\$ 17.069,65
28	Tubo Cobre Tipo: Rígido , Aplicação: Refrigeração , Diâmetro Nominal: 5/8 POL, Espessura Paredes: 1/32 PO; Rolo 15 metros	346252	ROLO	30	R\$ 469,50	R\$ 14.085,00
29	Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 3/4 PO; Rolo 15 metros	387676	ROLO	25	R\$ 633,55	R\$ 15.838,75

30	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 200 MM, Largura: 3,50 MM, Espessura: 1,20 MM, Aplicação: Amarração , Características Adicionais: Sem Sistema Fixação , Cor: Branca; Cx com 100 unidades.	234434	CAIXA	5	R\$ 9,64	R\$ 48,20
31	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 4,8 MM, Aplicação: Oficina Elétrica , Cor: Branca; Cx com 100 unidades	613162	CAIXA	5	R\$ 13,13	R\$ 65,65
32	Gás Refrigeração Tipo: R 22 , Aplicação: Câmara De Congelamento -18°C; Cilindro de 13.61 KG.	463709	UN	75	R\$ 1.414,62	R\$ 106.096,50
33	Gás Refrigeração Tipo: 134a , Aplicação: Câmara De Congelamento -18°C; Cilindro de 13.61 kg.	463677	UN	50	R\$ 594,89	R\$ 29.744,50
34	Gás Refrigeração Elemento Básico: Suva , Tipo: 410a , Aplicação: Sistema Refrigeração Industrial / Comercial	430586	UN	75	R\$ 797,40	R\$ 59.805,00

35	Parafuso Material: Aço Inox 304 , Tipo: Cabeça Sextavada , Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 8 MM, Características Adicionais: Rosca Métrica , Normas Técnicas: Din 933, Classe 8.8; Cx com 100 unidades.	472807	CAIXA	9	R\$ 44,90	R\$ 404,10
36	Suporte Aparelho Ar Condicionado Material: Ferro Galvanizado , Formato: Caixa Retangular , Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Para Aparelho Com 18.000 Btus	352444	UN	60	R\$ 93,07	R\$ 5.584,20
37	Suporte Aparelho Ar Condicionado Material: Ferro Galvanizado , Formato: Caixa Retangular , Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Para Aparelho Com 35.000 Btus	441168	UN	20	R\$ 116,67	R\$ 2.333,40
38	Suporte para Condensadora de Aparelho Ar Condicionado Material: Aço , Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Para Aparelho Com 60.000 Btus	440570	UN	30	R\$ 143,35	R\$ 4.300,50

39	Suporte para Evaporadora de Aparelho Ar Condicionado Material: Aço , Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Para Aparelho Com 60.000 Btus	440570	UN	5	R\$ 185,46	R\$ 927,30
40	CONEXÃO ELETRODUTO; MATERIAL: COBRE; TIPO: CURVA 90°; BITOLA: 7/8 POL; APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO	483207	UN	100	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
41	Mangueira Cristal 5/8 Pol X 1,5 mm;duto flexível fabricado em PVC.Um diâmetro interno de 5 /8 de polegada (aproximadamente 15,9 mm) e uma parede com espessura de 1,5 mm, resultando em um diâmetro externo de cerca de 18,9 mm. Sua faixa de temperatura de trabalho ideal é de +5°C a +55°C.	461177	METROS	800	R\$ 10,35	R\$ 8.280,00
42	Cabo Elétrico Flexível Tipo: Pp , Formação Condutor: 5 X 2,5 MM, Material Do Condutor: Cobre; Rolo de 100 metros	458319	ROLO	14	R\$ 1.134,32	R\$ 15.880,48
43	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 100 KG, Voltagem: Bivolt, Características Adicionais: Digital, De Precisão	251877	UN	2	R\$ 674,66	R\$ 1.349,32

44	Escada Material: Alumínio , Tipo: Dobrável , Quantidade Degraus: 7 UN, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança , Capacidade: 120 K	613885	UN	1	R\$ 326,10	R\$ 326,10
45	Esmerilhadeira Tipo: Angular , Voltagem: 110 V, Potência: 900 W, Rotação: 11.000 RPM, Diâmetro Disco: 4 1/2 POL, Tipo Uso: Industrial	327085	UN	1	R\$ 359,05	R\$ 359,05
46	Disco Corte Material: Aço , Diâmetro: 4 1/2 POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL, Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral	453314	UN	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
47	Bomba Pressurizadora Portátil para Limpeza; Tensão de 220V, frequência de 60Hz; Motor Mínimo de 80W. c /Bolsas Coletoras de Resíduos; 1 Bolsa Coletora Pequena/Média: Compatível com evaporadoras de 9.000 a 18.000 BTUs. - 1 Bolsa Coletora Grande: Compatível com evaporadoras de 18.000 a 30.000 BTUs.	447126	UN	1	R\$ 1.581,40	R\$ 1.581,40

48	Parafuso Material: Aço Inox 304 , Tipo: Cabeça Sextavada , Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 10 MM, Tipo Rosca: Métrica , Normas Técnicas: Din 933, Classe 8.8; Cx com 100 unidades	472985	CAIXA	9	R\$ 45,60	R\$ 410,40
49	Bucha Parafuso Material: Náilon , Tamanho: D-10; Cx com 100 unidades.	333885	CAIXA	9	R\$ 21,40	R\$ 192,60
50	Mangueira Material: Pvc , Aparência Visual: Cristal , Diâmetro Interno: 3/4 POL, Espessura Parede: 2 M	627269	METRO	700	R\$ 8,35	R\$ 5.845,00
51	Kit Engates Rápido Alta e Baixa Ar Condicionado Automotivo R134a	458708	UN	5	R\$ 143,65	R\$ 718,25
52	Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Calço Base , Material: Borracha , Aplicação: Ar Condicionado , Características Adicionais: Com Parafuso E Porca Podium Maciço Vazado	461921	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
53	Chumbador Especial Material: Aço Galvanizado , Tipo: Parabolt , Diâmetro Rosca: 3/8 POL, Comprimento Pino: 2 1/2 POL, Aplicação: Fixação Em Concreto , Características Adicionais: Com Porca/Arruela	480158	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00

54	Chumbador Especial Material: Aço Galvanizado , Tipo: Parabolt , Diâmetro Rosca: 1/4 POL, Comprimento Pino: 1 3/4 POL, Aplicação: Fixação Em Concreto , Características Adicionais: Com Porca/Arruela , Comprimento Rosca: 3/4 PO	376091	UN	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
55	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda E Philips , Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02 , Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts. Com Maleta, Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9 /32x6;	602695	UN	10	R\$ 15,74	R\$ 157,40
56	Broca Helicoidal Material: Aço Rápido , Diâmetro Nominal: 7,0 MM, Sentido Rotação: Corte À Direita , Normas Técnicas: Din 338 , Características Adicionais: Geometria Do Canal Tipo N, Tamanho Curto, Tratamen	389929	UN	5	R\$ 6,59	R\$ 32,95
57	Broca Helicoidal Material: Aço Rápido , Diâmetro Nominal: 8,0 MM, Sentido Rotação: Corte À Direita , Normas Técnicas: Din 338 , Características Adicionais: Geometria Do Canal Tipo N, Tamanho Curto, Tratamen	389928	UN	5	R\$ 12,27	R\$ 61,35

58	Broca Helicoidal Material: Aço Rápido Hss , Diâmetro Nominal: 10 MM, Normas Técnicas: Din 340	443319	UN	5	R\$ 22,08	R\$ 110,40
59	Broca Helicoidal Material: Aço Rápido , Diâmetro Nominal: 12 MM, Sentido Rotação: Corte À Direita , Normas Técnicas: Din 338 , Características Adicionais: Geometria Do Canal Tipo N, Tamanho Curto, Tratamen	440282	UN	5	R\$ 14,17	R\$ 70,85
60	KIT 15 BROCAS DIAMANTADAS 6-50MM VIDRO CERÂMICA PISO	610890	UN	3	R\$ 145,66	R\$ 436,98
61	Barra Aço Formato Seção: Redondo , Bitola: 3/8 POL, Comprimento: 3 M, Material: Aço Carbono , Tipo: Roscada	618239	UN	15	R\$ 27,70	R\$ 415,50
62	Barra Aço Formato Seção: Redondo , Bitola: 1/4 POL, Comprimento: 6 M, Material: Aço Sae 1010	602591	UN	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
63	Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira , Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: Bivolt V, Características Adicionais: Com Velocidade Variável , Velocidade: Baixa: 0/460 Rpm. Alta 0/1800 RPM, Acessórios: 1 Bateria, Carregador E Maleta	607094	UN	4	R\$ 382,19	R\$ 1.528,76

64	Broca Wídia Material Corpo: Aço Carbono , Diâmetro: 8 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds	625343	UN	6	R\$ 6,28	R\$ 37,68
65	Broca Wídia Material Corpo: Aço Temperado Alta Tenacidade Coberto Por Níquel , Diâmetro: 10 MM, Comprimento: 150 MM, Características Adicionais: Ponta Fixada Por Brasagem, Tamanho Standard , Norma Técnica: Din 8039; TIPO	389922	UN	6	R\$ 24,34	R\$ 146,04
66	Broca Wídia Material Corpo: Aço , Diâmetro: 12 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus , Aplicação: Madeira	345193	UN	6	R\$ 13,99	R\$ 83,94
67	Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Ca 32038; Luva De Malha Com Banho Nitrílico , Tipo Proteção: Resistente 1006n	614948	PAR	50	R\$ 23,18	R\$ 1.159,00
68	Fluxo Solda Aspecto Físico: Pastoso , Composto Básico: Cobre , Aplicação: Processos De Brasagem De Peças De Aço Carbono , Prazo Validade: Indeterminado , Características Adicionais: Temperatura De Brasagem 1.100° C	603700	UN	30	R\$ 21,17	R\$ 635,10

69	Vareta Solda Material: Liga Especial Com Banho De Prata , Diâmetro: 1,50 MM, Comprimento: 46 CM, Tipo: Vareta , Detalhes Modelo: Fosco per	605382	KG	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
70	Jogo Bits Com Marteleto Impacto Material Marteleto: Aço Din 17350 , Material Bits: Aço Din 17200 , Composição: Marteleto/Adaptador/Bits Fenda Simples,Cruzada E , Tipo Adaptador: Espiga Quadrada De 1/4" , Tamanho Fendas: 4/6/7/8(Simples),1/2/3 (Cruzada) E 2,5/3/4/5(Hexago , Tipo Estojo: Metálico/Pintura Eletrostática/Azul , Tipo Marteleto: Manual , Características Adicionais: Regulável Para Rosca Esquerda E Direita	235330	UN	1	R\$ 106,26	R\$ 106,26
71	Lavadora Alta Pressão Tipo: Portátil , Potência Consumida: 120 W, Tensão: 12 V, Vazão: 3.5 L/MIN, Pressão: 10-30 BAR., Características Adicionais: Capacidade Da Bateria: 20000 Mah Ou 2.0 Ahh , Acessórios: Com Bateria E Maleta	611661	UN	2	R\$ 329,76	R\$ 659,52

72	Maçarico Solda; corpo em alumínio fundido resistente, compatibilidade com cilindros MAP-Pro (14,1 oz) e propano (14,1/16 oz), potência aproximada de 12.327 BTU/h com MAP-Pro e 12.936 BTU/h com propano, certificação ANSI/UL 147.	479868	UN	2	R\$ 730,65	R\$ 1.461,30
73	Tubo Cobre Tipo: Redondo , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 1/2 PO; Rolo 15 metros.	627677	ROLO	40	R\$ 401,91	R\$ 16.076,40
74	Tubo Cobre Tipo: Rígido Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 7/8 POL, Espessura Paredes: 1/32 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Cozido E Decapado	366038	UN	20	R\$ 335,85	R\$ 6.717,00
75	Arruela Material: Aço Carbono , Diâmetro Interno: 3/8 POL, Tratamento Superficial: Zincado , Tipo: Lisa , Características Adicionais: Redonda	630083	UN	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
76	Arruela Material: Aço Carbono , Diâmetro Interno: 5/16 POL, Tratamento Superficial: Zincado , Tipo: Lisa , Características Adicionais: Redonda	630082	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00

77	Reparo para Mangueiras Manifold (24 vedações, 12 acionadores Schrader) – kit de reposição essencial para sistemas de refrigeração HVAC ou uso automotivo, composto por 24 vedações (O-rings) e 12 acionadores tipo Schrader, compatível com mangueiras com conexão de 1/4" SAE, cor preta; produto importado.	458708	UN	50	R\$ 46,96	R\$ 2.348,00
78	Parafuso Com Porca Material: Aço , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 5/8 POL, Tipo Rosca: Total	440810	UN	200	R\$ 32,78	R\$ 6.556,00
79	Broca Wídia Material Corpo: Aço Carbono , Diâmetro: 3/4 POL, Comprimento: 40 CM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus , Aplicação: Perfuração De Concreto	625321	UN	5	R\$ 32,75	R\$ 163,75
80	Broca Wídia Material Corpo: Aço Carbono , Diâmetro: 7 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds	625409	UN	6	R\$ 13,92	R\$ 83,52

81	Kit com 100 peças composto por parafusos sextavados de 3/8" x 2.1/2" (aprox. 9,5 mm x 63 mm), acompanhados de 100 porcas sextavadas e 100 arruelas lisas. Fabricados em aço carbono com acabamento zincado (galvanizado) para resistência à corrosão, padrão de rosca UNC (grossa)	440811	UN	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
82	Parafusadeira Velocidade: Reversível , Rotação: 1.900 RPM, Características Adicionais: De Impacto; Sem Escovas De Carvão , Componentes: Carregador Bateria Maleta, 23 Bits , Tipo Alimentação: Bateria 18 V , Peso: 1,3 K	624004	UN	2	R\$ 1.148,88	R\$ 2.297,76
83	Adaptador Para Mangueira Manifold Do Gás R22 Para R410a AD87	324333	UN	20	R\$ 17,11	R\$ 342,20
84	Gás Refrigeração Tipo: R 22 , Aplicação: Câmara De Congelamento -18°C; Cilindro de 13.61 KG.(IDEM AO ITEM 32, COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	463709	UN	25	R\$ 1.414,62	R\$ 35.365,50
Valor Total da Contratação						R\$ 462.311,49

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ATA SRP é de 1 (um) ano contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano e renovado seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição dos mesmos no Sistema ComprasNet, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação é necessária por este Centro de Instrução pois visa substituir e renovar os materiais para trabalho para o setor de refrigeração no Departamento de Serviços Gerais do CIAGA, que se encontram em falta devido as diversas tarefas realizadas pelo setor.

A falta de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados compromete a realização das atividades do setor, bem como o bem-estar de seus operadores, prejudicando o bom andamento das atividades administrativas.

Diante do exposto, a realização do processo licitatório justifica-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas neste Centro de Instrução Militar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo envolve que a aquisição de materiais para o setor de Refrigeração para o Departamento de Serviços Gerais encontram-se pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Redução da geração de resíduos, com descarte ambientalmente adequado de materiais, peças ou componentes substituídos;

4.1.2. Preferência por materiais e insumos que possuam certificações ambientais reconhecidas ou que sejam recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

4.1.3. Adoção de práticas que promovam a eficiência energética, o uso racional de recursos naturais e a mitigação de impactos negativos ao meio ambiente durante a execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigido amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica a esta contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho assinada.. A entrega deve ser em remessa única, em dias úteis, das 09:30 às 15:30.

- **Endereço:** Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), na Avenida Brasil, nº 9.020, Olaria, Rio de Janeiro-RJ (CEP: 21.030-001).
- **Produtos Perecíveis:** O prazo de validade não pode ser inferior a 3 (três) meses ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante na data da entrega.
- **Recebimento Provisório:** Acontece em até 10 (dez) dias, para verificação da conformidade dos bens com as especificações.
- **Rejeição:** Os bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, e devem ser substituídos em até 10 (dez) dias, às custas do fornecedor, sem prejuízo de penalidades.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, com verificação de qualidade e quantidade e aceitação formal.
- **Exclusão de Responsabilidade:** O recebimento provisório ou definitivo não anula a responsabilidade do contratado por prejuízos causados pela execução incorreta do contrato.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- **Prazo de Garantia:** É o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Se a garantia do fabricante for menor, o fornecedor deve complementar o prazo.
- **Condições:** A garantia não deve gerar custos adicionais para o Contratante e abrange a manutenção corretiva dos bens, que inclui substituição de peças, ajustes, reparos e correções.
- **Substituição de Peças:** Peças com vícios ou defeitos devem ser substituídas por outras novas e originais, com qualidade igual ou superior.
- **Prazo de Reparo:** Após a notificação, o Contratado tem até 20 (vinte) dias úteis para reparar ou substituir os bens. Este prazo pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e aprovação.
- **Equipamento Provisório:** Se o prazo de reparo for prorrogado, o Contratado deve fornecer um equipamento equivalente para garantir a continuidade dos trabalhos.
- **Descumprimento da Garantia:** Se o Contratado não cumprir o prazo de reparo, o Contratante pode contratar outra empresa para executar o serviço e exigir reembolso dos custos. Isso não anula a garantia original do equipamento.
- **Responsabilidade do Contratado:** O custo de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia é de responsabilidade do Contratado.
- **Vigência da Garantia:** O prazo de garantia é independente do contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização e/ou execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 Não há a necessidade de preposto nesta contratação.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. descumprimento parcial de prazos de atendimento previamente agendado sem justificativa formal”; “prestação de serviço fora das especificações técnicas”; etc.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período imediatamente após a conclusão dos serviços ou entrega dos bens, conforme previsto no contrato, mediante atesto do fiscal designado.
- 8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 8.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.34. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação o capital mínimo a 10% do valor total estimado da contratação.

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. O atendimento os índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.35.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.35.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.37. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.37.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.38.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 462.311,49 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação e/ou no Aviso do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação poderá ser renovada por igual período, nas mesmas condições e com a mesma quantidade de termos e obrigações estabelecidas na contratação inicial, mediante acordo prévio entre as partes.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.3.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

13.3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando o caso se aplicar;

13.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

13.5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6.3. Indenizações e multas.

13.5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Justiça Federal da 2ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90030/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA

Equipe de apoio

BRUNO RIBEIRO VICENTE

Equipe de apoio

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente